



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 13/07/2020
A 11/11/2020

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 14/2020

Município de Rodeio Bonito - RS
Editais de Carta Convite nº 14/2020
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 57/2020.

**EDITAL DE CARTA CONVITE PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO
PARA ATENDER A DEMANDA DAS OFICINAS
DOS PROGRAMAS SCFV E PAIF DO CRAS E DO
NAAB DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO –
RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min horas, do dia 23 de julho de 2020, no Departamento de Licitações do Município de Rodeio Bonito - RS, localizada na Av. do Comércio, 196, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais de artesanato para atender a demanda das oficinas dos Programas SCFV e PAIF do CRAS e NAAB da Secretaria de saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito – RS, descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.836/2019, de 26 de fevereiro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de artesanato para atender a demanda das oficinas dos Programas SCFV e PAIF do CRAS e NAAB da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito – RS a seguir:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	10	M	Tecido para patchwork, lilás com bolinhas brancas, 100% algodão, largura de 1,40 mt, percal, 150 fios. Valor de Referência: 26,16000
02	10	M	Tecido para patchwork, preto liso, 100% algodão, largura 1,40 mt, percal, 150 fios. Valor de Referência: 25,83000
03	10	M	Tecido para patchwork, creme liso, 100% algodão, largura 1,40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

			mt, percal, 150 fios. Valor de Referência: 25,83000
04	5	M	Tecido para patchwork, micro poá (fundo rosa pink com bolinhas brancas), 100% algodão, largura 1,40 mt, percal, 150 fios. Valor de Referência: 26,16000
05	10	M	Tecido para patchwork, estampado esponjoso bege com poá (bolinhas pequenas), 100% algodão, largura 1,40 mt, percal, 150 fios. Valor de Referência: 26,16000
06	10	M	Tecido para patchwork, verde estampado, arebescos verdes (fundo verde escuro), 100% algodão, largura 1,40 mt, percal, 150 fios. Valor de Referência: 26,16000
07	270	M	Feltro, largura 1,40 mt, nas cores: branco, vermelho, marrom escuro, marrom claro, verde, rosa, amarelo, bege, azul bebê, 30 metros de cada cor Valor de Referência: 14,30000
08	20	Kg	Fibra Siliconizada Valor de Referência: 26,46000
09	10	M	Fibra Manta, 1,50 x 2,50 mt Valor de Referência: 19,86000
10	60	M	Atoalhado em metro, cor bege, largura 1,40 mt Valor de Referência: 24,40000
11	5	M	Tecido felpa na cor musgo, largura 1,40 mt, gramatura 281 g/m – 393 g/m Valor de Referência: 19,00000
12	20	UN	Rolo de cordão seda nas cores: verde, amarelo, vermelho, branco, roxo, marrom, azul, preto, rosa e laranja, 2 unidades de cada cor Valor de Referência: 18,75000
13	5	UN	Rolo de fita xadrez 10mm/14m, 72% poliamida, 28% poliéster Valor de Referência: 15,00000
14	80	UN	Botão infantil, joaninha, pequeno, diversas cores Valor de Referência: 0,53000
15	80	UN	Botão coração, pequeno, diversas cores Valor de Referência: 0,53000
16	80	UN	Botão grande, diversas cores Valor de Referência: 0,53000
17	80	UN	Botão médio, dourado Valor de Referência: 0,53000
18	40	UN	Agulha de mão nº 6/12 Valor de Referência: 0,40000
19	30	UN	Broderi branco, largura 0,70 cm x 13 m, 100% algodão Valor de Referência: 20,60000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

20	40	UN	Maribú branco Valor de Referência: 3,22000
21	2	UN	Rolo de papel termocolante, largura 0,50cm x 50m Valor de Referência: 365,95000
22	10	UN	Rolo de linha para tricô, cor marrom, 94%, acrílico, 6% poliéster, 100g Valor de Referência: 22,50000
23	60	UN	Guirlanda de palha, 30x30cm de diâmetro natural Valor de Referência: 14,00000
24	50	UN	Argola acrílica transparente com 11cm ³ Valor de Referência: 0,76000
25	35	UN	Tesoura - 21 cm qualidade igual superior Tramontina Valor de Referência: 22,70000
26	5	PC	Renda poliéster, nylon, largura 0,8 cm x 20 mt, cor bege Valor de Referência: 55,23000
27	5	CX	Linha de costura 100% poliéster na cor branca Valor de Referência: 13,56000
28	5	CX	Linha de costura 100% poliéster na cor preta Valor de Referência: 13,56000
29	10	PCT	Bastão de cola quente 11.3/0.30 cm, transparente Valor de Referência: 45,23000
30	2	PCT	Pérolas ABS nº 8, cor marfim, tamanho 0.8mm (pacote com 100 un) Valor de Referência: 19,03000
31	4	PCT	Meia pérola ABS 6mm, cor pérola (pacote com 100 un) Valor de Referência: 18,46000
32	10	UN	Viés floral largura 3 cm e comprimento 20m Valor de Referência: 19,96000
33	13	UN	Caneta escrita permanente de ponta fina para artesanato na cor marrom Valor de Referência: 7,80000
34	12	UN	Caneta escrita permanente de ponta fina para artesanato na cor preta Valor de Referência: 7,80000
35	11	UN	Caneta escrita permanente de ponta fina para artesanato na cor vermelha Valor de Referência: 7,80000
36	72	UN	Linha de crochê, 100% algodão nº 8/2, nas cores: marrom, branco, verde escuro, verde pistache, laranja, vermelho, pink, amarelo, bege, 7 unidades de cada cor, preto 9 unidades Valor de Referência: 16,56000
37	8	UN	Linha de crochê 1000, 100%, algodão nas cores: rosa escuro, rosa bebê, amarelo ouro, verde, 2 unidades de cada cor Valor de Referência: 18,00000
38	150	UN	Pano de copa com barrinha pronta. Tam: 0,50 x 0,70 cm, 100% algodão Valor de Referência: 7,20000
39	3	CX	Lápis preto 6B (caixa com 12 unidades) Valor de Referência: 38,00000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

40	100	M	Corda pano nº 09 na cor bege Valor de Referência: 3,50000
41	15	UN	Toalha de banho 70 x 1,30 m Valor de Referência: 35,70000
42	65	UN	Toalha de rosto 0,50 x 0,70 cm Valor de Referência: 16,37000
43	4	CX	Linha Pespointo, 100% poliéster na cor vermelha e amarela, 02 caixas de cada cor Valor de Referência: 23,50000
44	2	CX	Linha p/ máquina de costura, cor branca em retrós Valor de Referência: 18,66000
45	25	M	Termocolante definitivo para patchwork em tecido Valor de Referência: 12,70000
46	2	UN	Alicate corte diagonal profissional Valor de Referência: 35,00000
47	10	UN	Agulha de máquina de costura Valor de Referência: 1,53000
48	50	UN	Toalha pano de prato Apucarana Valor de Referência: 7,98000
49	100	M	Rolo de elástico fino Valor de Referência: 0,90000
50	2	UN	Toalha de mesa em plástico, 4,00 x 1,40 m Valor de Referência: 46,5000

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 14/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 14/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

No ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Rodeio Bonito - RS em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, inclusive marca.

c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) o item cotado em desacordo com as especificações exigidas resultará na desclassificação da licitante no item correspondente.

e) serão consideradas para fins de julgamento, somente as propostas preenchidas por meio eletrônico. Para preenchimento destas propostas será necessário efetuar contato com setor de Licitação do município de Rodeio Bonito - RS, através do e-mail licitacao@rodeiobonito.rs.gov.br para que os responsáveis pelo setor repassem os arquivos e sistema para o preenchimento das propostas.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

4.2. Deverá ainda ser apresentado dentro do envelope 01- Proposta Financeira:

- a) A mídia CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE), com as mesmas informações do arquivo, devendo conter carimbo e assinatura;

Parágrafo Primeiro: Cabe a licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos por acondicionamento errôneo das referidas mídias que correrão por parte das licitantes.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo será proclamada vencedora.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

6.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.3 A não regularização da documentação, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DOS PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Rodeio Bonito-RS, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

8.3 A entrega dos produtos deverá ser feita em até 10 (dez) dias após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, através de Ordem de Compra e deverá a empresa vencedora fazer a entrega dos materiais solicitados.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega dos materiais (objeto), mediante a apresentação da nota fiscal, atestando conformidade do objeto licitado.

Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

9.2. Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

P/A 2112 – 33.90.30.16.00.00.00 – Manutenção do PAIF e SCFV – 1100

10 – DO REAJUSTE;

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

11.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio Bonito, setor de licitações, sito a Av. do comércio, 196, ou pelo telefone (55) 3798-1155, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.5. Maiores informações, poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3798-1155.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12 – ANEXOS DO EDITAL

- I** – Modelo Proposta Comercial
- II** – Modelo Declaração de Não Empregar Menor
- III** – Minuta de Contrato.

Rodeio Bonito - RS, 13 de julho de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020

CARTA COVITE Nº 14/2020

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor unit.	Valor Total
01			dose		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo - me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(Identificação empresa e representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins da **Carta Convite nº 14/2020** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data _____, ... de _____ de 2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **José Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, n.º, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo, residente e domiciliado na, n.º, Bairro, na cidade de, inscrito no CPF sob o nº. e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 3.890 de 03 de setembro de 2019, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição de materiais de artesanato para atender a demanda das oficinas dos Programas SCFV e PAIF do CRAS e NAAB da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Carta Convite nº 14/2020 de 14 de julho de 2020, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

.....

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento da Semente selecionada de, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **RS** (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 10 (dez) dias após a entrega solicitada, mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

P/A 2112 – 33.90.30.16.00.00 – Manutenção do PAIF e SCFV – 1100

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, serão fornecidas em até 10 (dez) dias após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entregue dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Cláusula Oitava -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, a Sra. Ingrid Cavalheiro Mattos como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Rodeio Bonito - RS, emde de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.